**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO: **0062/2017**

**Pregão, Nº: 0038/2017**

TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2017**

|  |
| --- |
| O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio[**www.perdigao.mg.gov.br**](http://www.perdigao.mg.gov.br) |

**Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigão e no sítio** [**www.perdigao.mg.gov.br**](http://www.perdigao.mg.gov.br) **ou** <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

# EDITAL

**Pregão Nº:** 000038/2017

# REGISTO DE PREÇOS Nº - 000038/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 000062/2017

**ABERTURA:** 04/07/2017

**HORÁRIO:** 8:30 HORAS

**TIPO:** Menor Preço - Item

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E OUTROS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM TROCAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG,** inscrita no CNPJ/MF 18.301.051-0001/19, com sede à Avenida Santa Rita, n°. 150, Centro, Perdigão-MG, CEP: 35.545.000,torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do (a) Pregoeiro (a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 014/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de **Pregão, Menor Preço - Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 8:30 horas do dia 04/07/2017,** nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, Avenida Santa Rita, n°.150, Centro em Perdigão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Morais, Edna Maria Durte Morette, Mauricio Jose da Silva conforme Portaria nº 014 de 17 de Abril de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou retirado no site [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)

**SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Órgão gerenciador** – Município de Perdigão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

**Órgão participante** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

**OBJETO**

A presente licitação tem por **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E OUTROS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM TROCAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG** especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
   2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
      1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução: ou em recuperação judicial;

1.2.2 estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

* + 1. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigão/MG.

1. **ENTREGA DOS ENVELOPES**
   1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
      1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão – MG Cep: 35.545-000

DATA: **04/07/2017**

HORÁRIO: **8:30 HORAS**

* + 1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 000038/2017**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.......................................................................................

PREFEITURA MUNCIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 000038/2017**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.......................................................................................

* 1. O Município de Perdigão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

1. **CREDENCIAMENTO**
   1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia),** bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
   2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
   3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração,** com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
   4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

|  |
| --- |
| PROCURAÇÃO  A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.  Local, data e assinatura  Contratada  (obs: RECONHECER FIRMA) |

* 1. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

|  |
| --- |
| MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS |
|  |
|  |
| (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que : |
|  |
| 1. Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006. |
|  |
| 1. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93. |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| (assinatura do representante legal) |
|  |
|  |
|  |
| Nome ou carimbo do declarante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Cargo ou carimbo do declarante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nº da cédula de identidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Telefone, fax e e-mail para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

* + 1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

**\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

* 1. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.................................................., CNPJ n.º ..............................., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 001/2017.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

1. **PROPOSTAS COMERCIAIS**
   1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:
      1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROPOSTA COMERCIAL **(em papel timbrado da proponente)** | | | | | | | |
| **Dados a constar na Proposta** | | | | **Preenchimento pelo Proponente** | | | |
| Razão Social | | | |  | | | |
| CNPJ | | | |  | | | |
| Endereço | | | |  | | | |
| Telefone/Fax | | | |  | | | |
| Nome do Signatário  (para assinatura do contrato) | | | |  | | | |
| Estado civil do Signatário | | | |  | | | |
| Identidade do Signatário | | | |  | | | |
| Nacionalidade do Signatário | | | |  | | | |
| CPF do Signatário | | | |  | | | |
| ITEM | UNID. | QUANT. | | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|  |  |  | |  |  |  |  |
| TOTAL DO ITEM: | | | | | | | |
| Prazo de Validade da Proposta | | |  | | | | |
| Local de Entrega | | |  | | | | |
| Prazo de entrega | | |  | | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. | | | | | | | |
| Observações | | |  | | | | |
| Local e Data | | |  | | | | |
| Assinatura do Responsável | | |  | | | | |

* + 1. **As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.**
    2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
  1. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
  2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  3. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R$ 0,01.
  4. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
  5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
  6. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

1. **HABILITAÇÃO**
   1. **Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**
      1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
      2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor,** devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
      3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

* 1. **Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:**
     1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
     2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
     3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS,** expedido pela Caixa Econômica Federal;
     4. Certidão de regularidade para com o **INSS,** ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

* + 1. **Alvará** de licença e localização vigente.

**5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**

5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

**6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação,** **declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa .................................................., CNPJ n.º ..............................., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº 004/2017, pregão nº 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa..............................................., CNPJ n.º ..............................., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº 004/2017, PREGÃO Nº 001/2017.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

1. **SESSÃO DO PREGÃO**
   1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
   2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.
   3. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
      1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
      2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
      3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
   4. **LANCES VERBAIS**
      1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
      2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
      3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
      4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
      5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
      6. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.
      7. O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão
   5. **JULGAMENTO**
      1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item.**
      2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
      3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
      4. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
      5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
      6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
      7. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco porcento) superior à proposta mais bem classificada.
      8. Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

* 1. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

1. **RECURSOS**
   1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
   2. Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
   3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
   4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   5. A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
   6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
   7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
   8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.
2. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
   1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
   2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3. **DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê- lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.5.1 Pela Administração quando:

10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

1. **- DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.

11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.

11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.

11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

1. **- DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:**

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, diariamente a critério da Administração nas dependências da contratada , **O LUBRIFICANTE TERÁ QUE SER FORNECIDO TROCADO COM PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DE 3 (TRÊS) DIAS** após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante**.**
   2. A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
   3. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco porcento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez porcento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

1. a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
2. b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
3. c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
4. d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
5. e) comportamento inidôneo;
6. f) cometimento de fraude fiscal;
7. g) fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
8. h) falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.6.1 Retardarem a execução do pregão;

14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123⁄2006.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS** 
   1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
   2. A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado. **O LUBRIFICANTE TERA QUE SER FORNECIDO TROCADO COM PRAZO MAXIMO DE ENTREGA DE 3 (TRES) DIAS.**
   3. Caberá ao Município de Perdigão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

* 1. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
  2. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
  3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
  4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
  5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
  6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
  7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
  8. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
  9. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigão à Avenida Santa Rita 150, centro– Perdigão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br
  10. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00 , pelo telefone (37) 3287-0255

15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.

15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

**15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**

15.18 Integram o presente Edital:

**Anexo I –** Termo de Referência.

**Anexo II –** Ata de Registro de Preços

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 22 de junho de 2017

***Luziana Cordeiro de Melo***

#### Pregoeira

***Gilmar Teodoro de São José***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

TERMO REFERÊNCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E OUTROS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM TROCAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG.  **JUSTIFICATIVA:**  Justifica-se a licitação visando atender as necessidades da frota de veículos municipal sendo eles de porte leve, médio ou pesado, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção preventiva e corretiva com afinalidade de manter o bom funcionamento dos veículos e assim, realizar todas as atividades necessárias tais como, transporte de pacientes na área da saude; carregamento de matériais para Obras, máquinas para fazer reparos e melhorias para a população, transporte escolar entre outros.  **ESPECIFICAÇÕES:**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | Item | Descrição | Unidade | Quant. | Especificação | | 00001 | FILTRO PSL 545 | Und. | 10 | FILTRO PSL 545 | | 00002 | FILTRO ARL 4147 | Und. | 15 | FILTRO ARL 4147 | | 00003 | FILTRO PSL 55 | Und. | 30 | FILTRO PSL 55 | | 00004 | FILTRO WO 120 | Und. | 5 | FILTRO WO 120 | | 00005 | FILTRO PSL 77 | Und. | 5 | FILTRO PSL 77 | | 00006 | FILTRO PSL 619 | Und. | 20 | FILTRO PSL 619 | | 00007 | FILTRO ARL 4152 | Und. | 5 | FILTRO ARL 4152 | | 00008 | FILTRO PSL 45 | Und. | 8 | FILTRO PSL 45 | | 00009 | FILTRO ARL 4150 | Und. | 5 | FILTRO ARL 4150 | | 00010 | FILTRO ARS 1013 | Und. | 15 | FILTRO ARS 1013 | | 00011 | FILTRO PSL 657 | Und. | 10 | FILTRO PSL 657 | | 00012 | FILTRO PSC 496 | Und. | 10 | FILTRO PSC 496 | | 00013 | FILTRO PSL 156 | Und. | 15 | FILTRO PSL 156 | | 00014 | FILTRO ARS 8234 | Und. | 5 | FILTRO ARS 8234 | | 00015 | FILTRO PSC 455 | Und. | 5 | FILTRO PSC 455 | | 00016 | FILTRO PSC 493 | Und. | 5 | FILTRO PSC 493 | | 00017 | FILTRO ARS 1029 | Und. | 5 | FILTRO ARS 1029 | | 00018 | FILTRO PEL 119 | Und. | 5 | FILTRO PEL 119 | | 00019 | FILTRO ARL 4154 | Und. | 5 | FILTRO ARL 4154 | | 00020 | FILTRO AP 9834 | Und. | 5 | FILTRO AP 9834 | | 00021 | FILTRO BOSCH 9451080019 | Und. | 18 | FILTRO BOSCH 9451080019 | | 00022 | FILTRO PSL 900 | Und. | 5 | FILTRO PSL 900 | | 00023 | FILTRO PSL 962 | Und. | 5 | FILTRO PSL 962 | | 00024 | FILTRO AP 5460 | Und. | 5 | FILTRO AP 5460. | | 00025 | FILTRO ARS 8842 | Und. | 5 | FILTRO ARS 8842 | | 00026 | FILTRO ARS 9837 | Und. | 5 | FILTRO ARS 9837 | | 00027 | FILTRO ASR 807 | Und. | 5 | FILTRO ASR 807 | | 00028 | FILTRO PSC 411 | Und. | 5 | FILTRO PSC 411 | | 00029 | FILTRO PSL 280 | Und. | 5 | FILTRO PSL 280 | | 00030 | FILTRO PSL 282 | Und. | 5 | FILTRO PSL 282 | | 00031 | FILTRO PSL 283 | Und. | 5 | FILTRO PSL 283 | | 00032 | FILTRO ARS 2868 | Und. | 20 | FILTRO ARS 2868 | | 00033 | FILTRO ARS 3003 | Und. | 5 | FILTRO ARS 3003 | | 00034 | FILTRO ARS 203 | Und. | 5 | FILTRO ARS 203 | | 00035 | FILTRO PL 366 | Und. | 5 | FILTRO PL 366 | | 00036 | FILTRO PSC 491 | Und. | 5 | FILTRO PSC 491 | | 00037 | FILTRO PSD 450/1 | Und. | 5 | FILTRO PSD 450/1 | | 00038 | FILTRO PSD 460/1 | Und. | 3 | FILTRO PSD 460/1 | | 00039 | FILTRO PSL 560 | Und. | 5 | FILTRO PSL 560 | | 00040 | FILTRO PSL 655 | Und. | 21 | FILTRO PSL 655 | | 00041 | FILTRO COMBUSTIVEL GL 40/7 | Und. | 10 | FILTRO COMBUSTIVEL GL 40/7 | | 00042 | FILTRO LUBRIFICANTE GL 04/7 | Und. | 10 | FILTRO LUBRIFICANTE GL 04/7 | | 00043 | FILTRO ARL 6071 | Und. | 5 | FILTRO ARL 6071 | | 00044 | FILTRO COMBUSTIVEL GL 50/7 | Und. | 13 | FILTRO COMBUSTIVEL GL 50/7 | | 00045 | FILTRO ARS 8236 | Und. | 12 | FILTRO ARS 8236 | | 00046 | FILTRO ARL 3751 | Und. | 5 | FILTRO ARL 3751 | | 00047 | FILTRO FC 164 | Und. | 3 | FILTRO FC 164 | | 00048 | FILTRO PL 519 | Und. | 5 | FILTRO PL 519 | | 00049 | FILTRO PSD 530/1 | Und. | 20 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 530/1 | | 00050 | FILTRO AP 8528 | Und. | 3 | FILTRO AP 8528 | | 00051 | FILTRO FC 161 | Und. | 3 | FILTRO FC 161 | | 00052 | FILTRO PL 442 | Und. | 5 | FILTRO PL 442 | | 00053 | FILTRO FC 165 | Und. | 3 | FILTRO FC 165 | | 00054 | FILTRO AR 1 - ARS 3003 | Und. | 3 | FILTRO AR 1 - ARS 3003 | | 00055 | FILTRO AR 2 - ASR 203 | Und. | 3 | FILTRO AR 2 - ASR 203 | | 00056 | FILTRO PSC 73/1 | Und. | 3 | FILTRO PSC 73/1 | | 00057 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 960/1 | Und. | 3 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 960/1 | | 00058 | FILTRO COMBUSTIVEL GI 08/1 | Und. | 10 | FILTRO COMBUSTIVEL GI 08/1 | | 00059 | FILTRO PSL 339 | Und. | 30 | FILTRO PSL 339 | | 00060 | FILTRO PC 2/255 | Und. | 15 | FILTRO PC 2/255 | | 00061 | FILTRO PSH 167 | Und. | 10 | FILTRO PSH 167 | | 00062 | FILTRO ASR 806 | Und. | 10 | FILTRO ASR 806 | | 00063 | OLEO LUBRIFICANTE 5W30 1 LT | LT | 150 | Óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas, e de elevado desempenho, atende às especificações da Ford além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais. Especificações técnicas: SAE 5W-30, API SL, ACEA A1/B1 e A5/B5, FORD WSS-M2C913B. Similar ou superior Selênia Perform 5W-30 1 litro. | | 00064 | ÓLEO LUBRIFICANTE SM 10W30 | LT | 50 | Óleo lubrificante semissintético desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas, e de elevado desempenho, supre as especificações das montadoras Honda e Toyota. Especificações SAE 10W-30 API SL. Similar ou superior SELENIA TOURING 10W30 API SL Petronas 1 litro. | | 00065 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 4T | LT | 10 | Lubrificante de base mineral desenvolvido especialmente para garantir a melhor condição de desempenho das motos de uso contínuo, seja como meio de transporte ou instrumento de trabalho. Sua tecnologia garante máxima proteção ao motor e transmissão, em situações críticas de operação. Recomendado para diversos modelos de motocicletas dos principais fabricantes do mercado. Recomendado pela CBM (Confederação Brasileira de Motociclismo). Classificação: API SL, JASO MA. Viscosidade: SAE similar ou superior Lubrax Essencial 4T 1L. | | 00066 | OLEO LUBRIFICANTE SM 4T 10W30 | LT | 10 | Óleo semissintético multiviscoso de alto desempenho, desenvolvido e testado para proporcionar efetiva proteção contra o desgaste. Altamente estável aos esforços mecânicos, mantém a viscosidade mesmo em condições severas. Resistente à oxidação, evita a formação de depósitos e proporciona vida mais longa para o motor devido à formação de uma resistente película de lubrificação. Sua composição semissintética e aditivos selecionados fornecem excelente fluidez para reduzir o desgaste do motor na partida, além de proteger a transmissão e a embreagem durante toda operação da motocicleta. Atende aos requisitos da especificação JASO MA e possui nível de qualidade API SL. Similar ou superior Mobil Super Moto 4T MX 10W-30 1 lt. | | 00067 | OLEO LUBRIFICANTE SM 15W40 500 ML | LT | 200 | Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível no grau de viscosidade SAE 15W/40. Similar ou superior Lubrax 15w40 Tecno SM 500ml. | | 00068 | OLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO | LT | 200 | Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas. Atende à especificação GM Tipo A Sufixo A. É também aprovado pela Mercedes Benz para uso em sistemas de transmissão que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou API GL-5. Similar superior Lubrax ATF TA 1 l. | | 00069 | OLEO ATF C/500ML | LT | 100 | Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas. Atende à especificação GM Tipo A Sufixo A. É também aprovado pela Mercedes Benz para uso em sistemas de transmissão que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou API GL-5. Similar superior Lubrax ATF TA 500 ML. | | 00070 | OLEO LUBRIFICANTE SM 15W40 1 L | LT | 200 | Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível no grau de viscosidade SAE 15W/40. Similar ou superior Lubrax 15w40 Tecno SM Semi Sintético 1l. | | 00071 | OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 1 L | LT | 20 | Óleo de alta performance para motores 4T de motocicletas, principalmente indicado para todos os tipos de motocicletas de 4 tempos, desde que respeitadas as recomendações dos fabricantes. Combina óleos minerais altamente refinados e de qualidade e um avançado sistema de aditivos para proporcionar ótima limpeza do motor, proteção contra o desgaste e proteção contra corrosão. Sua fórmula balanceada permite também a proteção das engrenagens de transmissão e da embreagem. Atende ou excede: JASO MA2, API SL. Similar ou superior Mobil Super Moto 4T 20W-50 1 lt. | | 00072 | FLUIDO FREIO BOSCH DOT 3 500M | LT | 100 | FLUIDO FREIO BOSCH DOT 3 500M, SIMILAR OU SUPERIOR BOSCH | | 00073 | FLUIDO FREIO DOT 4-500ML | LT | 100 | FLUIDO FREIO DOT 4 500 ML, SIMILAR OU SUPERIOR BOSCH | | 00074 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 CG4 1 LITRO | LT | 150 | Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CG-4. Disponível no grau SAE 15W-40, controla a formação de depósitos no motor e nos filtros e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação, é recomendado para uso em motores diesel de tratores, caminhões, ônibus e utilitários (pick-ups e vans), em serviços rodoviários ou urbanos, inclusive turbinados, tais como os motores FORD, GMC, MERCEDES BENZ, SCANIA, VOLKSWAGEN e VOLVO entre outros que requeiram um produto API CG-4. Similar ou superior Lubrax Extra Turbo 15w40 CG4 - Motores Díesel - 1L. | | 00075 | OLEO LUBRIF. 20W50 P/MOTOR A GASOLINA C/1 LT | LT | 150 | Óleo lubrificante mineral de elevado desempenho par a uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, que atende aos níveis de desempenho API SJ. Disponível nos graus de viscosidade SAE 20W-50,controla a formação de borras e depósitos, mesmo a altas temperaturas, reduzindo o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, possui uma elevada resistência a oxidação e a aditivação que confere ao óleo uma elevada estabilidade térmica,possui um excelente desempenho em qualquer temperatura e permite partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas, é recomendado para uso em todos os motores a gasolina, etanol, flex e GNV de veículos nacionais ou importados, sendo compatível com os óleos lubrificantes para motores de quatro tempos disponíveis no mercado. Aditivos- anticorrosivo, anti desgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. Similar ou superior LUBRAX 20W50 Essencial SJ Mineral 1L. | | 00076 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL TURBO CG-4 20W40 1 LT | LT | 250 | Óleo Lubrificante Mineral Multiviscoso Para Uso Em Motores Diesel Com Aspiração Natural E Superalimentados, Que Operem Em Condições Severas, Exigindo Lubrificantes Com Nível De Desempenho Api Cf E Api Cg-4. Disponível No Grau Sae 20w-40.  Controla A Formação De Depósitos No Motor E Nos Filtros E Reduz O Desgaste E A Corrosão Das Partes Lubrificadas. Sua Aditivação Lhe Garante Ainda Baixa Oxidação. É Recomendado Para Uso Em Motores Diesel De Caminhões, Ônibus E Tratores, Em Serviços Rodoviários E Urbanos. Atende Ao Nível De Desempenho Api Cg-4. Aditivos- Anticorrosivo, Antidesgaste, Antiespumante, Antioxidante, Detergente, Dispersante, Agente De Reserva Alcalina E Abaixador Do Ponto De Fluidez. Similar ou superior Lubrax 20w40 Turbo Cg-4 Mineral 1l. | | 00077 | FLUIDO RADIADOR | LT | 20 | Fluido de arrefecimento concentrado inorgânico para radiadores, é um fluido especial concentrado a base de monoetilenoglicol, usado em sistemas de arrefecimento de veículos para baixar o ponto de congelamento e elevar o ponto de ebulição da água, contém aditivação isenta de aminas e fosfatos, Possui propriedades anti ferrugem, anti espuma e alto nível de reserva alcalina, o que evita qualquer tendência à corrosão, quando utilizado na concentração correta, deve ser utilizado na concentração de 50% de produto e 50% de água desmineralizada, ou conforme recomendação do fabricante, não pode ser misturado com fluido de arrefecimento de aditivação orgânica. Especificações: NBR 13705; ASTM D-3306; ASTM D-4985. Similar ou superior Fluido para Radiador Coolant 1 1 Petronas. | | 00078 | ADITIVO PARA COMBUSTIVEL 500 ML | LT | 10 | Aditivo para óleo, para ser adicionado ao sistema de lubrificação para carros novos e usados, para motores a gasolina, álcool, flex, diesel e gnv, para óleos minerais e sintéticos reduz a fricção e o desgaste, criando uma película de superfície que protege as partes deslizantes do motor, principalmente contra a perda de lubrificação durante a partida a frio e em regime de extremo uso, silencia o barulho de válvulas, tuchos e anéis, reduz a fumaça expelida, aumenta a vida útil do motor, fortifica o óleo, para resistir ao oil break down sobre alta temperatura e pressão, ajuda a prevenir a formação de espuma no óleo, economiza combustível, diminui a formação de borras no motor, composição: destilados de petróleo e aditivos sintéticos. Similar ou superior Radnaq 500 ml. | | 00079 | OLEO ATF BD 20LTS | BD | 10 | Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica e garfos de motocicletas. Atende à especificação GM Tipo A Sufixo A. É também aprovado pela Mercedes Benz para uso em sistemas de transmissão que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou API GL-5. Similar superior Lubrax ATF TA balde 20 lt. | | 00080 | GRAXA LUBRIFICANTE A BASE SABÃO DE LÍTIO BALDE 20 KG | BD | 15 | Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. É especialmente recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos. Balde 20kg. Viscosidade: NLGI 2. LUBRAX AUTOLITH 2. | | 00081 | OLEO 2 TEMPOS 500 ML | LT | 30 | Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC. Disponível no grau SAE 30.  Óleos lubrificantes de tipos básicos de alcanos com elevado índice de viscosidade; com aditivos específicos para o cuidado das características de desempenho. 500 ml. Similar ou superior Lubrax Essencial 2T 30. | | 00082 | FLUIDO HIDRAULICO PARA TRATORES 20W30 BALDE 20 LT | BD | 10 | Fluido hidráulico para tratores agrícolas e máquinas fora de estrada, também indicado para uso como fluido de freios e transmissão. Protege as partes lubrificadas contra desgaste e corrosão, sendo adequado para operações em sistemas hidráulicos de pressão elevada classificação: API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3, MASSEY FERGUSON M 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86 B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209. Viscosidade:SAE 20W/30 - Similar ou superior Lubrax Grans THF - Balde 20 litros. | | 00083 | OLEO HIDRAULICO 46 BALDE 20 LT | BD | 10 | ÓLEO-HIDRÁULICOS TIPO HLP 46- Óleo hidráulico para sistemas de alta pressão, sujeitos a contaminação por água e altas temperaturas de operação. Apresenta resistência superior à oxidação, alta demissibilidade e boa liberação de ar. Especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes, podendo ser usado também em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Disponível em embalagens 20L. Classificação: DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69. Viscosidade: 5, 10, 15, 22, 32, 46, 68, 100, 150 e 220. Similar ou superior Lubrax Hydra 46. | | 00084 | OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS | BD | 30 | Fluido hidráulico 68 com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos industriais em geral, que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura. Também é indicado para uso em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Disponível em embalagens de 20L. Classificação: DIN 51524 parte 2 Viscosidade: 32, 46, 68, 100, 150 e 320. Similar ou superior Lubrax Hydra 68. | | 00085 | LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140 APLI GL5 | BD | 10 | Lubrificante mineral TRM-5 SAE 140 API-GL5- Especialmente recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros, excede os requisitos de proteção dos principais fabricantes automotivos. Classificação: API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 140). Consulte o folheto técnico do produto para mais informações. Viscosidade: SAE 140. Similar ou superior Lubrax TRM 5 -SAE 140 balde 20 litros. | | 00086 | LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 APLI GL5 | LT | 50 | Lubrificante mineral TRM-5 SAE 90 API-GL5-Especialmente recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros, excede os requisitos de proteção dos principais fabricantes automotivos. Classificação: API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90). Consulte o folheto técnico do produto para mais informações. Viscosidade: SAE 90, Similar ou superior Lubrax TRM -90 1 litro. | | 00087 | OLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 15W40 APLI CG-4 BALDE 20 LT. | BD | 30 | Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CG-4. Disponível no grau SAE 15W-40, controla a formação de depósitos no motor e nos filtros e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação, é recomendado para uso em motores diesel de tratores, caminhões, ônibus e utilitários (pick-ups e vans), em serviços rodoviários ou urbanos, inclusive turbinados, tais como os motores FORD, GMC, MERCEDES BENZ, SCANIA, VOLKSWAGEN e VOLVO entre outros que requeiram um produto API CG-4. Similar ou superior Lubrax Extra Turbo 15w40 CG4 - Motores Díesel - balde 20L. | | 00088 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40 BALDE 20 LT | BD | 15 | Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel de elevada performance, aspirados e superalimentados com ou sem injeção eletrônica, especialmente desenvolvido para garantir a máxima proteção dos equipamentos New Holland. Especificações técnicas: SAE 15W - 40, API CI - 4/CH - 4, ACEA E7, A3/B4, A3/B3, E5, E3, NH 330 H CUMMINS CES 20076 / 20077 / 20078 MB-APPROVAL 228.3, MAN 3275 MTU TYPE 2, VOLVO VDS-3 MACK EO-M PLUS, EO-N, RENAULT TRUCK RLD / RLD-2, CATERPILLAR ECF-2, ECF-1ª, ZF TE-ML 07C, TE-ML 02H, DEUTZ DQC III-10. Similar ou superior Ambra Mastergold HSP Petronas balde 20 litros. | | 00089 | FLUIDO CONCENTRADO SISTEMA DE ARREFECIMENTO A BASE DE MONOETILENOGLICOL 1 LT | LT | 50 | Fluido concentrado para sistemas de arrefecimento à base de monoetilenoglicol e com um pacote inibidor de corrosão de origem orgânica, anti congelamento destinado aos sistemas de refrigeração de motores de tratores, máquinas agrícolas e máquinas de movimentação de terras. Quando diluído a 50% com água, garante máxima proteção até - 37ºC.  Especificações: NH 900 C, NBR 15297, similar ou superior AMBRA AGRIFLU OT Petronas1 litro | | 00090 | LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 APLI GL-5 BALDE 20 LT | BD | 20 | Lubrificante mineral TRM-5 SAE 90 API-GL5-Especialmente recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros, excede os requisitos de proteção dos principais fabricantes automotivos. Classificação: API GL-5, MIL-L-2105D, Mercedes Benz Approval 235.6 (apenas grau SAE 90). Consulte o folheto técnico do produto para mais informações. Viscosidade: SAE 90, Similar ou superior Lubrax TRM -90 20 litro. | | 00091 | GRAXA P/ROLAMENTO C/20 KG | BD | 15 | Graxa graxa multifuncional baseada em sabões de lítio e destina-se para a lubrificação de rolamentos, cubos e pressão graxa. Ideal para uso em tratores, máquinas agrícolas e equipamentos para terraplanagem, similar ou superior Ambra graxa GR9 Petronas - balde 20kg | | 00092 | FLUIDO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 API GL-4 BALDE 20 LITROS | BD | 10 | Fluido multifuncional recomendado para utilizar em diversos tratores e Equipamentos agrícolas e aplicações que requeiram um óleo multifuncional de classificação de viscosidade SAE 10W-30 e classificação de desempenho API GL-4 / Allison C-4. Adequado para uso em aplicações que requeiram as seguintes especificações: Requerimentos dos principais fabricantes AGCO 821 XL, Case Internacional MS 1204, MS 1206, MS 1207, MS 1209, MAT 3505, MAT 3525, MAT 3526 Caterpillar TO-2, Ford ESEN-M2C86-B, ESN-M2C134-D, FNHA-2-C-201, FNHA-2-C-200, ESN- M2C41, ESN-M2C43, ESN-M2C48, ESN-M2C53, ESN-M2C92, Hitachi eixo das pás carregadeiras de médio porte John Deere JDM J20C, J21A, Kubota UDT, Massey Ferguson M-1127A/M-1135/M-1141/M-1143/M-1145, Vickers (Eaton) 35VQ25, I-286-S, M-2950-S, Volvo VCE WB101 97303, ZF TE-ML 03E, TE-ML 05F, TE-ML 06K TE-ML17E, TE-ML 21F, similar ou superior TDH Oi Special - Chevron ou Agri Transplus - Castrol ou MobilFluid 424 - Exxon-Mobil, balde de 20 litros. | | 00093 | OLEO 10W30 MULTIPLAS APLICAÇÕES P/ TRATORES BALDE 20 LT | BD | 20 | Óleo 10w30 de múltiplas aplicações para tratores, atendendo às especificações AGCO FLUID 821 XL, ALLISON C-4, API GL-4, CNH MAT 3525 (o que cobre as exigências da norma New Holland 134-D) e MAT 3505, CASE MS-1207 e MS-1209, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE JDM J20C e JDM J21A, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 e M-1143, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 e ESN-M2C-86B, WHITE FARM Q-1.826 e VOLVO WB-101. Similiar ou superior Lubrax Unitractor 10w30 balde 20 litros. | | 00094 | GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO 20 KG | BD | 10 | Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio para lubrificação econômica de pinos e articulações de chassis automotivos. Disponível em embalagens de 20Kg, Viscosidade: NLGI 2 similar ou superior Lubrax Chassis 2. | | 00095 | OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 2T 500 ML | LT | 20 | Óleo Lubrificante Semissintético Para Uso Em Motores Dois Tempos A Gasolina Que Exijam Lubrificantes Com Nível De Desempenho Api Tc E Jaso Fc. Garante Baixa Emissão De Fumaça E Possui Baixo Teor De Cinzas E Resíduo De Carbono, Reduzindo Os Depósitos Nos Anéis, Nas Velas E Na Câmara De Combustão. Sua aditivação Evita a ocorrência De Problemas De Pré-Ignição, Aprisionamento De Anéis, Riscamento De Camisas E Perda De Potência Do Motor. É Recomendado Para Uso Em Motocicletas De Dois Tempos Como As Yamaha E Agrale E Outros Motores De Dois Tempos Refrigerados A Ar Em Condições Severas De Serviço, Como Os De Motosserras, Ciclomotores, Grupos Geradores E Cortadores De Grama, Devendo Ser Misturado À Gasolina Nas Proporções Recomendadas Pelos Fabricantes Dos Equipamentos. Atende Ao Nível De Desempenho Api Tc E Jaso Fc. Similar ou superior Lubrax Essencial 2t Fc 500 ml | | 00096 | LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO MOTOR DIESEL SAE 10W40 BALDE 20 LT | BD | 10 | Lubrificante 100% sintético, multiviscoso para os motores diesel turbinados, com ou sem injeção eletrônica e os naturalmente aspirados. Responde de modo inovativo às solicitações de construtores de motores diesel e grandes frotistas de equipamentos pesados, garantindo uma redução de paradas de manutenção. Especificações técnicas: SAE 10W-40, API CI-4, ACEA E7; A3/B4, MB 228.3, MAN 3275-1 MTU CATEGORY 2, MACK EO-M PLUS; EO-M; EO-N, RENAULT RLD-2CUMMINS CES 20078, DETROIT DIESEL DDC 93K215, GLOBAL DHD-1 JASO DH-1, CAT ECF-1A, ECF-2 VOLVO VDS-3. Similar ou superior Urânia K 10w40 Petronas balde 20. | | 00097 | GRAXA LUBRIFICANTE A BASE SABÃO COMPLEXO DE LÍTIO - NGLI 2 BALDE 20 KG | BD | 5 | Graxa lubrificante à base de sabão complexo de lítio, contendo em sua formulação dissulfeto de molibdênio. Disponível no grau NLGI 2, é uma graxa acinzentada com sabão complexo de lítio, do tipo múltiplas aplicações, contendo em sua formulação aditivos de extrema pressão (EP) e bissulfeto de molibdênio, é caracterizada por seu elevado ponto de gota (acima de 260°C) e é formulada com um pacote de aditivos especial para prover uma melhor proteção contra ferrugem e corrosão, resistência a lavagem com água, estabilidade a oxidação e proteção ao desgaste sob cargas elevadas. é recomendada para equipamentos de construção, terraplenagem, mineração e máquinas agrícolas onde existam pontos de lubrificação à graxa tais como os encontrados em: tratores, escavadeiras, moto niveladoras, compactadores, colheitadeiras, equipamentos agrícolas, etc. Aditivos - antioxidante, anticorrosivo e extrema-pressão. Similar ou superior Lubrax Lithplus SM 2 balde 20 KG | | 00098 | OLEO PARA ENGRENAGENS HIPOIDES API GL4 SAE 80W90 1 LT | LT | 20 | Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4. Disponível nos graus SAE 80W e 90, evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, SAE 80W é especialmente recomendado para o uso na transmissão dos automóveis Voyage, Parati, Santana, Gol, Saveiro, Logus, Apollo e Pointer refrigerados a água e veículos da linha Pálio. O grau SAE 80W é aprovado pela Mercedes Benz Classe 235.1 para uso nas caixas de mudanças de seus veículos comerciais, grau SAE 90 é recomendado para caixas de mudança tanto ZF, de alguns modelos de caminhões FIAT, quanto manuais de caminhões e de ônibus VOLVO, atende ao nível de desempenho API GL-4 e à especificação MIL-L-2105. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Similar ou superior LUBRAX TRM-4 - API GL 4 - SAE 80W e 90 1 litro. | | 00099 | OLEO HIDRAULICO DE ELEVADO DESEMPENHO 10W BALDE 20 LT | BD | 5 | Óleo hidráulico de elevado desempenho, formulado a partir de óleo básico de elevada qualidade e pacote de aditivos bem balanceados. Pode ser usado em grande variedade de aplicações hidráulicas destinadas a veículos de rodovias e equipamentos fora de estrada. É utilizado em grande variedade de condições de operação. Atende aos requisitos dos principais equipamentos hidráulicos. Oferece maior proteção, melhor controle da oxidação, do desgaste, da corrosão e da ferrugem. Recomendado: API CC; API SC; Vickers 35VQ25. Similar ou superior Molbil delvac hydraulic 10w balde 20 LT. | | 00100 | LUBRIFICANTE DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO PARA SERVIÇO PESADO, DESTINADO A TRASMISSÕES E CONJ. DE ACIO | BD | 5 | Lubrificantes de altíssimo desempenho, próprios para serviço pesado, destinados a transmissões e conjuntos de acionamento e concebidos para atender às rigorosas especificações da norma Caterpillar TO-4. Essa linha de produtos foi especialmente projetada para otimizar o desempenho de transmissões do tipo Powershift, caixas de engrenagens e transmissões finais Powershift. Similar ou superior Mobil trans HD 50 20 balde 20 litros. | | 00101 | DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO LÍQUIDO (LIMPA BAÚ) TAMBOR 200 LITROS | TB | 10 | Desincrustante automotivo líquido LIMPA BAÚ, tambor de 200 litros. | | 00102 | DESENGRAXANTE 200 LTS S/TB | TB | 10 | Desengraxante Alcalino Industrial Concentrado (Solupam) - tambor de 200 litros | | 00103 | SHAMPOO AUTOMOTIVO | Unid. | 10 | Shampoo automotivo cremoso tambor de 200 litros | | 00104 | ESTOPA BRANCA 50KG | FD | 5 | ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO EM GERAL - FARDO 50KG | | 00105 | CAIXA DISCO TACOGRAFO 180 | CX | 5 | Disco de tacógrafo diário 180 km/ h - similar ou superior VDO | | 00106 | DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 140KM/H | CX | 5 | Disco de tacógrafo diário 140 km/ h - similar ou superior VDO. | | 00107 | DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM/H | CX | 5 | Disco de tacógrafo diário 125 km/ h - similar ou superior VDO. | | 00108 | OLEO 85 W 140 API 5 BALDE 20 LITROS | BD | 2 | Óleo lubrificante para engrenagens e câmbio hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Disponível nos graus SAE 80W90, 90, 85W140, 140 e 250, especialmente recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixas de mudança e caixas de engrenagens hipóides em geral. Similar ou superior Lubrax GL-5 85W140 balde 20 lt. | | 00109 | FILTRO PSD 970/1 | Unid. | 5 | FILTRO PSD 970/1 | | 00110 | DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM/H | CX | 5 | DISCO DE TACÓGRAFO SEMANA 125 KM/H - SIMILAR OU SUPERIOR VDO | | 00111 | FILTRO DIESEL C.A .V PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND | Unid. | 5 | FILTRO DIESEL C.A .V PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND | | 00112 | FLUIDO ARLA BD 20LTS | BD | 50 | Arla - agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo. O número 32 refere-se ao nível de concentração da solução de ureia (32,5%) em água desmineralizada. Atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx). O Arla 32 é uma solução não inflamável, não tóxica, não perigosa e não explosiva e, portanto, muito segura. Não é nocivo ao meio ambiente e está classificado na categoria dos fluidos transportáveis de baixo risco. Similar ou superior Flua Petrobrás, ou Shell Evolux 20 litros. |   Os lubrificantes e graxas mencionados neste termo de referência, deverão possuir certificação na ANP (Agência Nacional de Petróleo).  Não serão aceitos lubrificantes e/ou graxas de origem reciclada.  Os lubrificantes e graxas fornecidas deverão vir acompanhados de fichas técnicas e de fichas de segurança.  **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  O objeto do presente certame deverá ser fornecido diariamente a critério da Administração, nas dependências da contratada, **O LUBRIFICANTE TERÁ QUE SER FORNECIDO E TROCADO COM PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DE 3 (TRÊS) DIAS**. após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório. |

**AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666⁄93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item** que atenda às especificações deste edital.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do contrato será **JOSÉ AÍLTON DA COSTA,** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Especificação** | **Dotação** | **ficha** | **fonte** |
| 04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 18 | 1.00.00 |
| 04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 35 | 1.00.00 |
| 04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 45 | 1.00.00 |
| 04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 49 | 1.00.00 |
| 12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 77 | 1.01.00 |
| 12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 99 | 1.00.00  1.01.00  1.45.00  1.47.00  1.19.00 |
| 14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 200 | 1.00.00 |
| 15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 240 | 1.00.00 |
| 26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 295 | 1.00.00 |
| 10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 311 | 1.02.00 |
| 10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 322 | 1.02.00  1.48.00 |
| 10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 341 | 1.02.00  1.49.00 |
| 10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 404 | 1.02.00  1.50.00  1.55.00 |
| 08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 460 | 1.00.00  1.29.00 |
| 08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 466 | 1.00.00 |

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade do município de Perdigão, **O LUBRIFICANTE TERÁ QUE SER FORNECIDO E TROCADO COM PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DE 3 (TRÊS) DIAS**. após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de OBRAS . Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGAO - MG, 22 de junho de 2017.

**SR JOSÉ AILTON DA COSTA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.**

**SRª. NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**SRª. LORENZA APARECIDA SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SRª. EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SR VICENTE DE PAULA SOUSA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .........../2017**

No dia \_\_\_ do mês de XXXXX de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E OUTROS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM TROCAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000038/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000062/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as clausulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do cpf nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA:** ......, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX-0001/XX, sediada à ........., nº....., bairro, cidade, neste ato representada pelo SR. ......, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-89

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**

* 1. – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos e avaliará constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-los aos preços de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**<<FornecedorItemVencedor>>**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal n°007 de 01 de março de 2011;

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**

**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Especificação** | **Dotação** | **ficha** | **fonte** |
| 04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 18 | 1.00.00 |
| 04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 35 | 1.00.00 |
| 04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 45 | 1.00.00 |
| 04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 49 | 1.00.00 |
| 12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 77 | 1.01.00 |
| 12.361.1203.2022-TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 99 | 1.00.00  1.01.00  1.45.00  1.47.00  1.19.00 |
| 14.122.0402.2037-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 200 | 1.00.00 |
| 15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 240 | 1.00.00 |
| 26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 295 | 1.00.00 |
| 10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 311 | 1.02.00 |
| 10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 322 | 1.02.00  1.48.00 |
| 10.302.1004.2073-MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-TFD | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 341 | 1.02.00  1.49.00 |
| 10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 404 | 1.02.00  1.50.00  1.55.00 |
| 08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 460 | 1.00.00  1.29.00 |
| 08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 466 | 1.00.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000038/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000038/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 – fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

1. não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
2. subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
3. cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
4. desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
5. descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
6. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
7. a dissolução da sociedade;
8. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exarada no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 22 de junho de 2017.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

**DETENTORA**

**XXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHA:**

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**